



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.709, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 205.127.76 (Duzentos e Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0012.1144 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

D.R: 2.701.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0012.1144 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA - CV. Nº 257/2024/PGE-SEAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

D.R: 2.500.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por Superávit Financeiro, referente a saldo que ficou em conta bancária no exercício de 2024, de recurso Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por Termo de Convênio nº 257/2024/PGE-SEAGRI com Termo e solicitação da SEPAGRI em anexo. E o valor descrito no § 2º de R\$ 5.127,76 (Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) referente a contrapartida do município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **21/01/2025 10:51:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10R5.0A51.824A.844X.2343, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F98.755** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1709/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **21/01/2025 - 10:19:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X6.4719.4139.U28R.4501

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

